

JUCESP
27 05 24



JUCESP PROTOCOLO
0.935.219/24-9



MORGAN STANLEY CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

C.N.P.J. n.º 04.323.351/0001-94

N.I.R.E. 35.3.00184238

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024

Data e Horário: 30 de abril de 2024, às 15:00 horas. **Local:** sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º andar. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Sociedade”). **Convocação e Publicação:** dispensada a comprovação da convocação prévia pela imprensa, bem como a publicação dos avisos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, de acordo com o facultado, respectivamente, pelo parágrafo 4º do artigo 124 e pelo parágrafo 4º do artigo 133 da referida Lei. O relatório da administração, as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, e o parecer dos auditores independentes foram publicados no jornal “Valor Econômico” em edição datada de 26 de março de 2024. **Mesa:** Presidente: HAROLDO OLIVEIRA DE FRANÇA LEITE; Secretário: JOÃO VICENTE SOUTÊLLO CAMAROTA. **Ordem do Dia:** (A) Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, bem como o parecer da KPMG Auditores Independentes Ltda., referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre distribuição de dividendos; (iii) ratificar o pagamento de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, com base no patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2023; e (iv) reeleger os membros da Diretoria e, sendo o caso, eleger os membros do Conselho Fiscal, bem como fixar suas respectivas remunerações globais mínimas; (B) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade; e (ii) consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração mencionada no item acima, caso aprovada. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** (A) Em sede de Assembleia Geral Ordinária: (i) resultaram integralmente aprovados, sem ressalvas, o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, bem como o respectivo parecer da KPMG

Audidores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; **(ii)** foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 189.208.677,20 (cento e oitenta e nove milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), da seguinte forma: **(a)** R\$ 9.460.433,86 (nove milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e três e oitenta e seis centavos) à reserva legal da Sociedade; e **(b)** R\$ 179.748.243,34 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) à reserva estatutária da Sociedade; e foi aprovada, ainda, pelos acionistas, a não distribuição de dividendos, considerando a previsão do art. 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; **(iii)** nos termos da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de dezembro de 2023, que aprovou a distribuição de juros a título de remuneração sobre capital próprio aos acionistas, foi ratificado o pagamento de juros a título de remuneração sobre capital próprio aos acionistas, com base no patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2023, calculados utilizando-se a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP aplicável ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em base *pro rata die*, no valor total bruto de R\$ R\$ 116.004.665,88 (cento e dezesseis milhões, quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), dos quais foram retidos R\$ 17.400.699,88 (dezessete milhões, quatrocentos mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) relativos a I.R.R.F., totalizando o valor total líquido de R\$ 98.603.966,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais), juros esses pagos em 1 (uma) única parcela, destinados aos acionistas proporcionalmente à sua participação no capital da Sociedade, da seguinte forma: **(a)** ao acionista MSL INCORPORATED foi pago o valor líquido de R\$ 9.860.396,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais); e **(b)** ao acionista MORGAN STANLEY INTERNATIONAL HOLDINGS INC. foi pago o valor líquido de R\$ 88.743.570,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais); e **(iv)** foi aprovada a reeleição dos seguintes membros da Diretoria: **(a)** para os cargos de Diretores Gerentes: a Sra. ELAINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.463.075-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 192.458.958-31; e os Srs. EDUARDO JOSE MENDEZ, norte americano, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº W309966-J e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.277.737-11; HAROLDO DE OLIVEIRA FRANÇA LEITE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 17.843.185-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 152.906.418-07; e JOÃO VICENTE SOUTÊLLO CAMAROTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 10.068.041-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 071.781.757-10; e **(b)** para os cargos de Diretores Executivos: o Sr. FÁBIO SARABIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.350.471-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 279.413.358-67, e as Sras. ALESSANDRA CRISTIANE VISIOLI KONDA,

brasileira, casada, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 23.989.681-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 164.517.628-22; ARIANE JAREMCIUC SILVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 25.484.532-0 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 253.411.558-82; e MARIA GORETI KAFER, brasileira, divorciada, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 24.477.419-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 437.145.600-68, todos domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 6º e 8º andares. Todos os diretores ora reeleitos têm mandato até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024. Os diretores ora reeleitos declaram ter pleno conhecimento das disposições da Resolução nº 4.122/12 do Conselho Monetário Nacional e do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e que não estão incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis. A Sociedade e os administradores ora reeleitos declaram que estes atendem aos requisitos da regulamentação vigente. Foi aprovada a remuneração global anual mínima da Diretoria no valor de R\$ 10.156.124,41 (dez milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos). Foi ainda dispensada a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus membros, conforme facultado em Lei; e **(B) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) foi aprovado o aumento do capital da Sociedade no valor total de R\$ 98.603.966,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais), provenientes dos juros recebidos a título de remuneração sobre capital próprio pelos acionistas da Sociedade, nos termos da ratificação aprovada nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, mediante a emissão de 98.603.966 (noventa e oito milhões, seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e seis) ações ordinárias, sem valor nominal, conforme boletim de subscrição anexo, pelo preço de R\$ 1,00 (um real) por ação, distribuídas proporcionalmente aos acionistas da Sociedade conforme sua participação no capital social da Sociedade, sendo que (a) 9.860.396 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil e trezentos e noventa e seis) ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista MSL INCORPORATED, no valor de R\$ 9.860.396,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais); e (b) 88.743.570 (oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais) ações foram subscritas e integralizadas pelo acionista MORGAN STANLEY INTERNATIONAL HOLDINGS INC., no valor de R\$ 88.743.570,00 (oitenta e oito milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais); e (ii) foi aprovada a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o aumento de capital social acima aprovado, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: “**Artigo 5º** - *O capital social da companhia é de R\$ 1.041.918.128,13 (hum bilhão, quarenta e um milhões, novecentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos) dividido em 733.257.995 (setecentos e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco) ações ordinárias, todas sem valor nominal. As ações terão a forma nominativa, não conversível em outras formas.*”. Em virtude das alterações acima referidas,



foi aprovada a seguinte redação consolidada do Estatuto Social, incorporando as alterações ora aprovadas, o qual será levado a registro. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Local e Data:** São Paulo, 30 de abril de 2024. **Mesa:** HAROLDO DE OLIVEIRA FRANÇA LEITE, Presidente; JOÃO VICENTE SOUTÊLLO CAMAROTA, Secretário. **Acionistas Presentes:** (aa) Pp. MSL INCORPORATED, João Vicente Soutêllo Camarota; Pp. MORGAN STANLEY INTERNATIONAL HOLDINGS INC., João Vicente Soutêllo Camarota.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Haroldo Oliveira de França Leite
Presidente

João Vicente Soutêllo Camarota
Secretário

JUCESP
14
27 JUN 2024
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
255.322/24-0
JUCESP

ESTATUTO SOCIAL DA MORGAN STANLEY CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CAPÍTULO I. - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO - Artigo

1º - A MORGAN STANLEY CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. é

uma sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas, derivativas e acessórias inerentes às sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, de acordo com os regulamentos do Banco Central do Brasil a ela aplicáveis e com as disposições legais e regulamentares em vigor, incluindo a gestão e a administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos. A Sociedade poderá participar de quaisquer outras sociedades ou grupos de sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

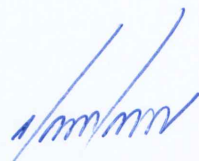
Artigo 3º - A Sociedade tem sede, foro e domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, a juízo da Diretoria e atendidos os requisitos legais e regulamentares cabíveis, mudar a sede social e abrir, manter e extinguir agências, filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, sempre que assim convier aos interesses sociais. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. - **CAPÍTULO II. - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º** - O capital social da companhia é de R\$ 1.041.918.128,13 (hum bilhão, quarenta e um milhões, novecentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos) dividido em 733.257.995 (setecentos e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco) ações ordinárias, todas sem valor nominal. As ações terão a forma nominativa, não conversível em outras formas. **Parágrafo Único** - Os juros pagos ou creditados sobre o capital dos acionistas, de acordo com artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação aplicável, poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Esses dividendos serão parte integral dos dividendos distribuídos pela Sociedade para fins legais. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. - **CAPÍTULO III. - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS - Artigo 7º** - À Assembleia Geral compete o exercício das atribuições que lhe são conferidas em Lei e neste Estatuto Social. **Artigo 8º** - As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinariamente, no prazo da Lei, e extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses e conveniências da Sociedade, sendo permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária. § 1º - Os acionistas da Sociedade serão convocados na forma da Lei, e notificados por escrito da hora, data e local das Assembleias Gerais, sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos da data da realização das assembleias, ficando desde já estabelecido que esse prazo para notificação poderá ser reduzido ou dispensado quando houver o consentimento unânime de acionistas representando a totalidade do capital social. § 2º - Da notificação mencionada no parágrafo 1º acima, deverá constar a ordem do dia, bem como cópia das propostas que serão discutidas, e somente a respeito dessa ordem do dia poderá haver deliberação. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ou pelos acionistas, na forma prevista

na Lei, e instalar-se-ão, em primeira convocação, com presença pessoal, ou mediante procuração, de acionistas representando no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto, e com qualquer número, em segunda convocação. As deliberações serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes. § 1º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo acionista presente que for escolhido na ocasião, e a este caberá a escolha do Secretário. § 2º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada na sede da Sociedade. **Artigo 10.** - Compete à Assembleia Geral a deliberação sobre os seguintes atos: (a) eleger e destituir os Diretores da Sociedade e os membros do Conselho Fiscal, estabelecer seus poderes e prescrever suas atribuições; (b) supervisionar o desempenho dos Diretores, examinar livros e registros da Sociedade a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados, e tomar todas as demais medidas necessárias; (c) examinar os relatórios da administração e as contas da Sociedade, apresentadas pela Diretoria; e (d) deliberar sobre qualquer matéria levada à apreciação da Assembleia Geral em obediência ao disposto neste Estatuto. - **CAPÍTULO IV. - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - **Artigo 11.** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, que deverá determinar e executar as diretrizes e a política para os negócios da Sociedade. A Diretoria será composta por indivíduos residentes no País, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida sua reeleição. § 1º - Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. § 2º - Tais membros serão investidos em seus cargos após a aprovação de suas nomeações pelas autoridades competentes, mediante assinatura do termo de posse a ser lavrado no livro próprio, observadas as prescrições legais. **Artigo 12.** - A Diretoria será composta por 4 (quatro) a 15 (quinze) Diretores eleitos pela Assembleia Geral, sendo que pelo menos 1 (um) dos quais receberá a designação de Diretor Gerente, pelo menos 1 (um) dos quais receberá a designação de Diretor Executivo e os demais poderão não receber designação específica, a critério exclusivo dos acionistas da Sociedade. § 1º - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, a Diretoria poderá indicar um substituto dentre os demais Diretores. § 2º - Em caso de morte, incapacidade ou renúncia de um Diretor, seu substituto será eleito na primeira Assembleia Geral que se realizar. **Artigo 13.** - A Diretoria será o órgão executivo da Sociedade, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral, assegurar o funcionamento regular da Sociedade, ficando investida pela Assembleia Geral de poderes para praticar todos e quaisquer atos relacionados aos fins sociais, exceto aqueles que, nos termos da Lei ou por força deste Estatuto, sejam de competência de outro órgão. **Artigo 14.** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, estando necessariamente entre eles um dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos. **Parágrafo Único** - A pauta das matérias a serem levadas à deliberação da Diretoria será preparada por qualquer um dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos. As deliberações da Diretoria serão

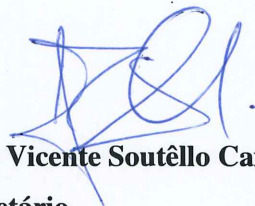
tomadas por maioria de votos dos presentes. **Artigo 15.** - Compete aos Diretores: (a) decidir sobre a atribuição de funções entre os Diretores; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes fixadas em Assembleias Gerais; (c) supervisionar a execução da política comercial, financeira, técnica, administrativa e de planejamento da Sociedade; e (d) praticar outros atos que lhe venham a ser especificados pela Assembleia Geral. **Artigo 16.** - Compete exclusivamente aos Diretores Gerentes e aos Diretores Executivos: (a) presidir as reuniões da Diretoria; e (b) manter a permanente coordenação entre a Diretoria e os acionistas. § 1º - Os Diretores Gerentes serão competentes para supervisionar e orientar os demais Diretores no desempenho de suas funções. § 2º - Cabe aos Diretores Executivos a atribuição de auxiliar os Diretores Gerentes e de supervisionar e orientar as atividades dos demais Diretores. **Artigo 17.** - A representação da Sociedade obedecerá às seguintes normas: (a) a representação da Sociedade em Juízo compete a qualquer Diretor, e a representação da Sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, compete a qualquer dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos, isoladamente, ou a um Diretor em conjunto com um procurador ou, ainda, a procuradores legalmente constituídos; (b) para a concessão de fianças ou avais, a Sociedade será representada por qualquer dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos, isoladamente, ou por um procurador para tanto nomeado por qualquer dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos ou ainda por dois Diretores em conjunto; (c) em atos a serem praticados fora da sede social, a Sociedade poderá ser representada por um único Diretor ou procurador com poderes especiais, para tanto designado por qualquer dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos; e (d) nos demais casos, a Sociedade será representada por qualquer dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos, isoladamente, por dois Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda por procuradores legalmente constituídos. **Parágrafo Único** - A nomeação de procuradores será sempre feita por mandato escrito, assinado por qualquer dos Diretores Gerentes ou dos Diretores Executivos. Do instrumento de mandato devem constar expressamente os poderes conferidos e o prazo de validade, que não será superior a 1 (um) ano, salvo para os fins de representação em Juízo, em cujo caso o prazo de validade será indeterminado. **Artigo 18.** - São expressamente vedados os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social. - **CAPÍTULO V. - DO CONSELHO FISCAL** - **Artigo 19.** - O Conselho Fiscal da Sociedade só será instalado mediante solicitação dos acionistas, na forma da Lei. **Artigo 20.** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Sociedade, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e atribuições de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. - **CAPÍTULO VI. - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS** - **Artigo 21.** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento

em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a 30 de junho de cada ano serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto. § 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. § 2º - O lucro líquido remanescente, apurado segundo determinado neste Artigo, deverá ser destinado à formação de reserva estatutária destinada a assegurar à Sociedade adequada margem operacional, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, e, até o valor máximo de 100% do valor do capital social subscrito. **Artigo 22.** - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço levantado em 30 de junho de cada ano. **Artigo 23.** - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá pagar ou creditar aos seus acionistas, individualizadamente, juros a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação "pro-rata" dia, da Taxa de Juros a Longo Prazo - TJLP ou de outra que venha a substituí-la, observadas as disposições legais. - **CAPÍTULO VII. - DA LIQUIDAÇÃO** - **Artigo 24.** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante o período de liquidação. **Artigo 25.** - Em caso de omissão ou dúvida, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Estatuto Social consolidado na Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2024.



Haroldo de Oliveira França Leite
Presidente



João Vicente Soutêllo Camarota
Secretário

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA MORGAN STANLEY CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE
2024, ÀS 15:00 HORAS**


Nome dos Acionistas	Nº e Espécie de Ações Subscritas	Valor
Morgan Stanley International Holdings Inc., devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, em 1585 Broadway, inscrita no CNPJ sob o nº 43.797.686/0001-04, neste ato representada por sua bastante procuradora Alessandra Cristiane Visioli Konda, brasileira, casada, bacharel em ciência da computação, portadora da cédula de identidade RG nº 23.989.681-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº. 164.517.628-22, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 8º andar.	88.743.570 (oitenta e oito milhões, seicentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real) cada.	R\$ 88.743.570,00 (oitenta e oito milhões, seicentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta reais).
MSL Incorporated, sociedade norte-americana, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, em 1585 Broadway, inscrita no CNPJ sob o nº 05.723.121/0001-85, neste ato representada por sua bastante procuradora Alessandra Cristiane Visioli Konda, acima qualificada.	9.860.396 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil e trezentos e noventa e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real) cada.	R\$ 9.860.396,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais).
Total	98.603.966 (noventa e oito milhões, seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00 (um real) cada.	R\$ 98.603.966,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais).

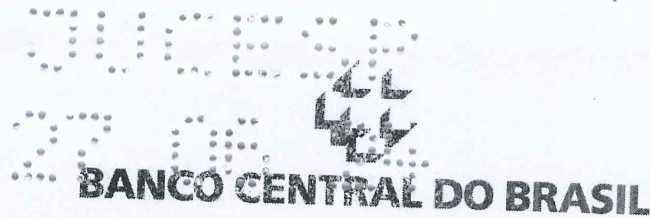
São Paulo, 30 de abril de 2024

MORGAN STANLEY INTERNATIONAL HOLDINGS INC.


 João Vicente Souleito Camarota
 Procurador

MSL INCORPORATED


 João Vicente Souleito Camarota
 Procurador



Ofício 14245/2024-BCB/Deorf/GTSP3
PE 268764

São Paulo, 19 de junho de 2024.

À
Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6º Andar – Itaim Bibi
04538-132 São Paulo – SP

A/C dos Srs. João Vicente Soutêllo Camarota e Haroldo de Oliveira França Leite
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 19 de junho de 2024, autorizou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2024.

a) Eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2025:

CPF	Nome	Cargo
054.277.737-11	Eduardo José Mendez	Diretor Gerente
192.458.958-31	Elaine Aparecida de Souza Oliveira	Diretora Gerente
152.906.418-07	Haroldo de Oliveira França Leite	Diretor Gerente
071.781.757-10	João Vicente Soutêllo Camarota	Diretor Gerente
164.517.628-22	Alessandra Cristiane Visioli Konda	Diretora Executiva
253.411.558-82	Ariane Jaremciuc Silva	Diretora Executiva
279.413.358-67	Fábio Sarabia	Diretor Executivo
437.145.600-68	Maria Goreti Kafer	Diretora Executiva

b) alteração do capital para R\$1.041.918.128,13;

c) alteração do estatuto social.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Deverá essa Sociedade no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Guilherme Pires de Lima
Coordenador